



PARECER Nº 44 /2013 - CAS

**DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS,
sobre o Projeto de Lei nº 1.598/2013 que
Reestrutura a Carreira Fiscalização de
Atividades de Limpeza Urbana do Distrito
Federal e dá outras providências.**

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Olair Francisco

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Assuntos Sociais, por meio da Mensagem nº 279/2013 – GAG, de 28 de agosto de 2013, o Projeto de Lei nº 1.598/2013, que dispõe sobre a tabela de vencimentos da Carreira Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

O art. 1º versa sobre a reestruturação da Carreira, criada pela Lei nº 4464/2010.

Pelo art. 2º, a referida Carreira fica redistribuída para a Agência de Fiscalização do DF – AGEFIS e tem sua denominação alterada para Carreira Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas e o cargo de Fiscal de Atividades de Limpeza Urbana para Inspetor Fiscal.

O art. 3º trata dos valores dos vencimentos na forma do Anexo Único.

Já o art. 4º cria a Gratificação por habilitação em Fiscalização e Inspeção – GHFI.

Os arts. 5º e 6º extinguem a Gratificação por Atividade de Fiscalização de Limpeza Urbana – GGFLU e a Gratificação por Desempenho em Fiscalização – GDF; e a Parcela Individual Fixa, respectivamente.

O art. 7º estabelece que os cargos em comissão serão exercidos, privativamente, por servidores da Carreira Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas.

O art. 8º aplica o disposto na Lei aos aposentados e pensionistas, no que couber.

Pelo art. 9º, nenhuma redução de remuneração ou de proventos poderá resultar da aplicação desta Lei.

Seguem cláusulas de amparo orçamentário, de vigência e revogatória.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas no âmbito desta CAS.

É o Relatório.





II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 64, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Assuntos Sociais, concorrentemente com a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, analisar e emitir parecer sobre o mérito de matérias que tratem de planos de carreira de servidores públicos civis.

Consideramos meritória e oportuna a proposição em análise, ao promover a valorização dos servidores por meio da reestruturação e fortalecimento da carreira, buscando proporcionar melhorias nas condições de trabalho e na qualidade dos serviços públicos prestados à população do Distrito Federal.

Destacamos que a proposta foi objeto de amplo entendimento com representantes da categoria, acatando suas reivindicações na medida das possibilidades financeiras e limites legais, para que a remuneração seja condizente com a natureza e complexidade dos trabalhos desempenhados.

Diante do exposto, manifestamos voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.598, de 2013, no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Comissões, de de 2013.

Deputado

Presidente

Deputado OLAIR FRANCISCO

Relator

